PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 579
Mov. 212

Curitiba, 09 de outubro de 2020.

Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 20/2020 – RPE – Análise das propostas e dos documentos de habilitação.

Trata-se de licitação que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, material para copa e cozinha, material de expediente e material de processamento de dados, distribuídos em **07 (sete) Lotes específicos**, destinado ao atendimento da Sede e dos Escritórios Regionais (ER) da COHAPAR.

Preço Máximo: (sigiloso conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16)

A abertura da licitação ocorreu no dia 22/09/2020, às 9:00. As disputas tiveram início às 9:30 da mesma data. Por conta de instabilidade no sistema somente foram abertas e finalizadas as disputas dos lotes 01, 02, 03 e 04.

Por meio do AVISO 22.09.2020, mov. 66, publicado no site da COHAPAR, no campo DOCUMENTOS no sistema Licitações-e, no GMS e por mensagem no chat geral da licitação, os licitantes foram informados que a disputa dos Lotes 05, 06 e 07 e a negociação dos Lotes 01, 02, 03, e 04 foram suspensas, com retomada prevista para 23/09/2020 – 9h00, porém na referida data e horário o sistema não permitiu a continuidade do certame, razão pela qual o AVISO 23.09.2020, publicado da mesma forma supra, suspendeu a disputa até que as instabilidades pudessem ser resolvidas pelo Banco do Brasil.

Na mesma data foi aberto o protocolo nº 72551229 (mov 83) junto ao SAC do Banco do Brasil solicitando a resolução do problema. Em 29/09/2020 recebemos a informação por parte do Banco do Brasil – Agência Governo de que o nosso protocolo havia sido atendido e as inconsistências haviam sido solucionadas.

Desta forma, após testes de sistema, mediante AVISO 29.09.2020 publicado no site da COHAPAR, no campo documentos da licitação, no sistema Licitações-e e informado no chat geral da mesma, o Departamento de Licitação informou a todos os interessados da retomada das disputas:

> De: Departamento de Licitação/COHAPAR
>
> Para: DIJU - DIAF - SUJU - SUAC - DEIL - DVLA
>
> C/co: licitantes cadastrados.
>
> **Ref.: LP nº 20/2020 - RPE - MATERIAIS - ID 834767**
>
> Prezados(as)

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 580
Mov. 212

Considerando a informação por parte do Banco do Brasil de que foi realizada atualização do sistema para resolver as inconsistências encontradas durante a disputa da presente licitação, retomaremos da seguinte forma:

- 01/10/2020 - 9h30min - retomada da disputa dos lotes 5, 6 e 7;
- na sequência, negociação com a melhor classificada de cada lote, por meio do chat respectivo;
- demais procedimentos inerentes ao certame.

O presente aviso será publicado no site da COHAPAR, no campo documentos da licitação, no sistema Licitações-e e informado no chat geral da mesma.

Em 01/10/2020 foi então retomada a disputa conforme informação acima. Encerrada as fases de lances, foram realizadas as negociações previstas no item 7.11 do edital, resultando na seguinte classificação de cada lote:

LOTE 01 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - CHÁ DE CAMOMILA, CHÁ MATE NATURAL

Todos os participantes foram **desclassificados** por terem cotado preço superior ao máximo admitido para o Lote, mesmo após negociação, obedecida a ordem de classificação. Os preços propostos foram os seguintes:

Class.	Empresa	Preço Proposto (R$)
DESCL.	GM DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.400,00
DESCL.	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 1.450,00
DESCL.	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	R$ 2.400,00
DESCL.	P.H. FREITAS CARVALHO COLETA DE RESIDUOS	R$ 2.537,50
DESCL.	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 5.000,00

Após a negociação infrutífera, a Coordenadora da Disputa, valendo-se da faculdade prevista no § 3º do art. 85 do RILC, abaixo reproduzido, revelou o preço máximo do Lote e reclassificou todos os licitantes:

> *§ 3º Excepcionalmente, para evitar o fracasso da licitação quando o preço melhor classificado após a negociação ainda permanecer superior, porém muito próximo do valor do orçamento, o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitações poderá revelá-lo com o objetivo de aproveitar o processo.*
>
> **PREÇO MÁXIMO: R$ 1.240,00**

Mesmo após divulgado o preço máximo do lote no chat e realizada nova negociação com todos os participantes, esta restou frustrada, **RESULTANDO FRACASSADO O LOTE 01.**

LOTE 02 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - CAFÉ EM PÓ

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 581
Mov. 212

Preços propostos após rodada de lances/negociação:

Class.	Empresa	Preço Proposto (R$)
1º	**G-FORCE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP**	**R$ 28.199,99**
2º	P.H. FREITAS CARVALHO COLETA DE RESIDUOS	R$ 30.814,00
3º	SOLO COMERCIAL EIRELI	R$ 31.914,50
DESCL.	ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 24.957,50
DESCL.	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	R$ 25.000,00

Em 01/10/2020 – 10:23 a ALIMENTA MAIS, 1ª classificada provisória do lote 02, foi consultada quanto a possibilidade de reduzir sua oferta. Não havendo manifestação, às 10:39 da mesma data a Coordenadora da disputa convocou a ALIMENTA MAIS para apresentar os documentos de habilitação e proposta no prazo máximo de 2 horas, ou seja até 12:39. A empresa enviou a documentação às 14:22, portanto intempestivamente, razão pela qual foi **desclassificada** do certame.

Na sequência, a 2ª classificada, VB COMÉRCIO DE PRODUTOS, foi consultada quanto à possibilidade de reduzir sua oferta às 14:31, oportunidade na qual se manifestou solicitando sua desclassificação, haja vista que, durante a sessão de disputa, em e-mail recebido dia 22/09/2020 – 15:11, assim requereu (mov. 69):

> *"Boa tarde,*
>
> *Favor desconsiderar o lance do lote 02 de R$ 25000.00 , o equivoco se deu em razão da instabilidade do sistema.*
>
> *Claudio Karam - MCK/VILLAS CESTAS BASICAS*
>
> *claudio.karam@hotmail.com*
>
> *41-3273-6234*
>
> *41-99153-2181*
>
> *VB Comercio de Produtos Alimenticios Ltda*
>
> *CNPJ: 72.131.402/0001-36"*

Desta forma a empresa VB COMÉRCIO DE PRODUTOS foi **desclassificada**.

A negociação foi então realizada com a 3ª classificada do certame, a empresa G-FORCE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, sem qualquer manifestação da mesma. Às 15:50 a empresa foi convocada, via chat, para apresentação dos documentos de habilitação e proposta, os quais foram recebidos tempestivamente por e-mail às 17:30 da mesma data.

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 582
Mov. 212

LOTE 03 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS

Preços propostos após rodada de lances/negociação:

Class.	Empresa	Preço Proposto (R$)
1º	**DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**	**R$ 6.345,00**
2º	GM DISTRIBUIDORA LTDA.	R$ 6.350,00
3º	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 6.660,00
4º	EMPRESA DE AGUAS PE DA SERRA LTDA. - EPP	R$ 6.740,00
5º	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	R$ 8.300,00
6º	EMBALA TUDO INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS EIRELI	R$ 8.680,00
7º	P.H. FREITAS CARVALHO COLETA DE RESIDUOS	R$ 10.300,00

Em 01/10/2020 – 10:27 a DJ COMÉRCIO, 1ª classificada provisória do lote 03, foi consultada quanto a possibilidade de reduzir sua oferta. Às 10:39 a empresa se manifestou pela manutenção do preço originariamente proposto, restando infrutífera a negociação. Às 10:44 da mesma data a Coordenadora da disputa convocou a DJ COMÉRCIO para apresentar os documentos de habilitação e proposta no prazo máximo de 2 horas, ou seja até 12:44. A empresa encaminhou os documentos referidos tempestivamente em e-mail às 11:51.

LOTE 04 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Preços propostos após rodada de lances/negociação:

Class.	Empresa	Preço Proposto (R$)
1º	**VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME**	**R$ 42.300,00**
2º	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 42.430,00
3º	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	R$ 42.440,00
4º	G-FORCE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP	R$ 50.690,00
5º	EMBALA TUDO INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS EIRELI	R$ 50.700,00
6º	P.H. FREITAS CARVALHO COLETA DE RESIDUOS	R$ 65.000,00
7º	DG ENTERPRISES LTDA - ME	R$ 69.999,00
8º	SOLO COMERCIAL EIRELI	R$ 137.202,12

Em 01/10/2020 – 10:29 a VB COMÉRCIO, 1ª classificada provisória do lote 04, foi consultada quanto a possibilidade de reduzir sua oferta. Não havendo manifestação, às 10:46 da mesma data a Coordenadora da disputa convocou a VB COMÉRCIO para apresentar os documentos de habilitação e proposta no prazo máximo de 2 horas, ou seja até 12:46. A empresa encaminhou os documentos referidos tempestivamente em e-mail às 11:07.

LOTE 05 - MATERIAIS PARA COPA/COZINHA

Preços propostos após rodada de lances/negociação:

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 583
Mov. 212

Class.	Empresa	Preço Proposto (R$)
1º	**VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME**	**R$ 10.186,99**
2º	SOLO COMERCIAL EIRELI	R$ 10.261,18
3º	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	R$ 13.735,86
4º	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 27.228,60
5º	DG ENTERPRISES LTDA - ME	R$ 229.085,78
6º	P.H. FREITAS CARVALHO COLETA DE RESIDUOS	R$ 277.812,16
DESCL.	EMBALA TUDO INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS EIR	R$ 9.768,60

Em 01/10/2020 – 10:31 a EMBALA TUDO, 1ª classificada provisória do lote 05, foi consultada quanto a possibilidade de reduzir sua oferta. Às 10:45 da mesma data a EMBALA TUDO reduziu o valor originariamente proposto (R$ 10.000,00) para R$ 9.768,60. Desta forma, às 10:48, a Coordenadora convocou a EMBALA TUDO para apresentar os documentos de habilitação e proposta no prazo máximo de 2 horas, ou seja até 12:48. A empresa enviou a documentação às 13:02, portanto extemporaneamente, razão pela qual foi **desclassificada** do certame.

A empresa então 2ª classificada, VB COMÉRCIO DE PRODUTOS foi consultada quanto à possibilidade de reduzir sua oferta às 15:17. Não havendo manifestação por parte da empresa, às 15:32 a Coordenadora convocou a VB COMÉRCIO a encaminhar sua proposta e documentação de habilitação, os quais a empresa atendeu tempestivamente, em e-mail recebido às 15:55 da mesma data, apenas com sua proposta, haja vista já haver encaminhado sua documentação de habilitação por ocasião de sua participação no lote 04.

LOTE 06 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Preços propostos após rodada de lances/negociação:

Class.	Empresa	Preço Proposto (R$)
1º	**IDEALE PAPEIS LTDA.**	**R$ 52.904,00**
2º	SOLO COMERCIAL EIRELI	R$ 53.676,18
3º	MARCOS AURELIO COLLACO-EPP	R$ 79.800,00
4º	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	R$ 79.899,20
5º	EMBALA TUDO INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS EIR	R$ 80.000,00
6º	P.H. FREITAS CARVALHO COLETA DE RESIDUOS	R$ 87.247,80

Em 01/10/2020 – 10:32 a IDEALE PAPÉIS, 1ª classificada provisória do lote 06, foi consultada quanto a possibilidade de reduzir sua oferta. Às 10:43 da mesma data a IDEALE PAPÉIS reduziu o valor originariamente proposto (R$ 53.670,00) para R$ 52.904,00. Desta forma, às 10:50 a Coordenadora da disputa convocou a referida empresa a apresentar os documentos de habilitação e proposta no prazo máximo de 2 horas, ou seja até 12:50. A empresa encaminhou os documentos referidos tempestivamente em e-mail às 11:04.

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 584
Mov. 212

LOTE 07 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

A Coordenadora da Disputa, seguindo os ditames do item 7.11 do edital, realizou a negociação, segundo a ordem de classificação com cada um dos licitantes. Como resultado da negociação, as empresas EMBALA TUDO (R$ 9.995,00) e R P DE SOUSA (R$ 10.350,00) reduziram os valores originariamente ofertados para R$ 9.655,00 e R$ 9.555,00, respectivamente. Esgotadas as negociações com todos os licitantes e considerando que, mesmo com a redução das ofertas acima explanadas o menor valor permanecia acima do máximo estimado pela COHAPAR para o lote, a Coordenadora da Disputa optou pela faculdade prevista no §3º do art. 85 do RILC o qual assim rege:

> *§ 3º Excepcionalmente, para evitar o fracasso da licitação quando o preço melhor classificado após a negociação ainda permanecer superior, porém muito próximo do valor do orçamento, o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitações poderá revelá-lo com o objetivo de aproveitar o processo.*
>
> **PREÇO MÁXIMO: R$ 9.545,70**

Desta forma, após revelar o preço máximo previsto para o lote 07, a Coordenadora retomou a negociação seguindo a ordem da nova classificação decorrente da primeira negociação. A empresa R P DE SOUSA, 1ª classificada provisória após negociação, foi então consultada às 16:56 por mensagem no chat. Às 17:07 a empresa concordou em reduzir seu preço para igualar ao máximo do Lote.

Ás 17:16 a referida empresa foi convocada a apresentar sua proposta e documentos de habilitação no prazo máximo de 2 horas, ou seja até 19:16. A empresa encaminhou os documentos referidos tempestivamente em e-mail às 18:46.

A classificação final, após negociação/divulgação do preço máximo foi a seguinte:

Class.	Empresa	Preço Proposto (R$)
1º	**R P DE SOUSA INFORMATICA - ME**	**R$ 9.545,70**
DESCL.	EMBALA TUDO INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS EIR	R$ 9.655,00
DESCL.	MARCOS AURELIO COLLACO-EPP	R$ 10.000,00
DESCL.	N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	R$ 10.989,00
DESCL.	P.H. FREITAS CARVALHO COLETA DE RESIDUOS	R$ 18.877,00
DESCL.	ASA COMERCIO E DIST. DE PRODUTOS DE INFORMATICA	R$ 30.850,00
DESCL.	NOBRE DIST. SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E	R$ 55.990,00
DESCL.	SDK COM. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIREL	R$ 56.000,00
DESCL.	UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA	R$ 96.650,00
DESCL.	FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931	R$ 97.000,00

Todos os documentos encaminhados pelas empresas foram disponibilizados no link https://drive.google.com/drive/folders/1PneiUqoPDInuASd6kn4rqhSPOj6CALuu para todos os licitantes.

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 585
Mov. 212

Na sequência, a equipe técnica da DVLA – Divisão de Logística e Administração da COHAPAR realizou a análise da proposta e emitiu a Nota Técnica nº 08/2020-DVLA, abaixo transcrita:

"NOTA TÉCNICA Nº 08/2020-DVLA

Referência: Processo administrativo nº 16.508.248-6, referente processo licitatório para o registro de preço de materiais de expediente.

Trata-se de Nota Técnica para análise das propostas comerciais que foram encaminhadas da seguinte forma:

LOTE	EMPRESA	VALOR (R$)
02	G-FORCE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. - EPP.	R$ 28.187,00,00
03	DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	R$ 6.329,24,24
04	VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	R$ 42.297,6842
05	VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	R$ 10.186,60,30
06	IDEALE PAPÉIS LTDA.	R$ 52.904,00,00
07	RP DE SOUSA INFORMÁTICA ME.	R$ 9.545,50,00

Verifica-se que quase todas as propostas dos fornecedores acima, atendem ao teor do Edital, pois os materiais ofertados e suas especificações estão de acordo com as exigências previstas no descritivo dos itens e com relação a prazos de pagamentos e validades das propostas.

No entanto cabe destacar que dois fornecedores apresentam inconsistências em suas propostas. O primeiro: **G-FORCE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. – EPP na proposta no lote 02** colocou o prazo da entrega em 30 dias úteis que vai contra o item 6 e 6.1:

> *As quantidades descritas são estimadas para 12 (doze) meses, e deverão ser entregues a critério da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias na Sede da Companhia em Curitiba e em até 10 (dez) dias nos Escritórios Regionais, quando solicitados, para todos os lotes com entrega na Capital e Interior do Estado.*

Por fim a **IDEALE PAPÉIS LTDA** em sua proposta no lote 06, não totalizou os valores. Entretanto entende-se como algo que não causa prejuízo algum quanto à formulação da proposta.

Conclui-se, portanto que, com exceção da **G-FORCE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** as empresas referenciadas acima apresentaram proposta comercial de acordo com o edital."

O DELI – Departamento de Licitação analisou os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira (item IV letra "a"), oportunidade na qual verificou o que segue:

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 586
Mov. 212

LOTE 02: G-FORCE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA – EPP

ITEM I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Item I, letra "a":** Registro comercial, no caso de empresa individual – não se aplica;
- **Item I, letra "b":** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – ato constitutivo encaminhado – **documento apresentado**;
- **Item I, letra "c":** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações – ata de eleição dos atuais administradores, seus documentos pessoais e procuração encaminhados – não se aplica;
- **Item I, letra "d":** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples – não se aplica;
- **Item I, letra "e":** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - não se aplica.

ITEM II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- **Item II, letra "a":** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **documento apresentado**;
- **Item II, letra "b":** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais – documento emitido em **05/08/2020** e válido até **01/02/2021**;
- **Item II, letra "c":** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF – documento emitido em **01/10/2020** e válido até **17/10/2020**.

ITEM IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Item IV, letra "a":** Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante – **documento apresentado**;

Nota 01: foi apresentada a declaração de ausência de impedimentos e a declaração de enquadramento como ME/EPP.

Registra-se que **não foi apresentado** laudo emitido por laboratório especializado e credenciado por órgão competente que comprove o atendimento das especificações solicitadas no edital, inclusive quanto ao atendimento da categoria e da qualidade global conforme exigido no item 14 do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Registra-se que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da G-FORCE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. – EPP. e do sócio majoritário (Aristeu de Oliveira Cruz), oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos em anexo, exceto quanto ao CADIN do sócio majoritário, o qual deverá ser oportunamente regularizado.

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 587
Mov. 212

Assim, considerando o teor da Nota Técnica nº 08/2020-DVLA e da análise realizada pelo Departamento de Licitação, verifica-se que a **G-FORCE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. – EPP** foi considerada **INABILITADA** no certame, haja vista o descumprimento dos itens 6 e 14, do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital.

LOTE 03: DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ITEM I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Item I, letra "a":** Registro comercial, no caso de empresa individual – não se aplica;
- **Item I, letra "b":** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – ato constitutivo encaminhado – **documento retirado do GMS**;
- **Item I, letra "c":** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações – ata de eleição dos atuais administradores, seus documentos pessoais e procuração encaminhados – não se aplica;
- **Item I, letra "d":** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples – não se aplica;
- **Item I, letra "e":** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - não se aplica.

ITEM II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- **Item II, letra "a":** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **documento apresentado**;
- **Item II, letra "b":** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais – documento emitido em **24/03/2020** e válido até **18/01/2021**;
- **Item II, letra "c":** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF – documento emitido em **11/09/2020** e válido até **04 /10/2020**.

ITEM IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Item IV, letra "a":** Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante – **documento apresentado**;

Nota 1: registra-se que não foram apresentadas as declarações de ausência de impedimentos e de enquadramento como ME/EPP.

Nota 2: registra-se que o contrato social da empresa foi retirado do GMS, uma vez que o mesmo não foi encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, por força do item 8.6.1 do edital.

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 588
Mov. 212

Registra-se que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. e do sócio majoritário (DEVANIR BERNARDINO DA SILVEIRA), oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos em anexo.

Assim, considerando o teor da Nota Técnica nº 08/2020-DVLA e da análise realizada pelo Departamento de Licitação, verifica-se que a DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA foi considerada **INABILITADA** no certame, haja vista o descumprimento dos itens 4.8.1 e 6.3 do Edital.

LOTE 04: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.- ME

ITEM I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Item I, letra "a":** Registro comercial, no caso de empresa individual – não se aplica;
- **Item I, letra "b":** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – ato constitutivo encaminhado – **documento apresentado**;
- **Item I, letra "c":** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações – ata de eleição dos atuais administradores, seus documentos pessoais e procuração encaminhados – não se aplica;
- **Item I, letra "d":** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples – não se aplica;
- **Item I, letra "e":** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - não se aplica.

ITEM II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- **Item II, letra "a":** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **documento apresentado**;
- **Item II, letra "b":** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais – documento emitido em **25/07/2020** e válido até **21/01/2021**;
- **Item II, letra "c":** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF – documento emitido em **30/09/2020** e válido até **29/10/2020**.

ITEM IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Item IV, letra "a":** Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante – **documento apresentado**;

Nota: foram apresentadas as declarações de ausência de impedimentos e de enquadramento como ME/EPP, porém as assinaturas foram realizadas de forma digitalizada (imagem de assinatura digitalizada incluída no documento) e não com

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 589
Mov. 212

assinatura com certificado digital ou assinatura física no documento digitalizado, razão pela qual não é possível verificar a autenticidade da assinatura, desta forma em 08/10/2020 – 11:29 foi realizada diligência solicitando o envio das declarações e das propostas (referentes aos lotes 04 e 05) devidamente assinadas, conforme segue:

> *"Prezada Senhora*
>
> *JULIANA VILAS BOAS*
> ***VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.***
> *Rua, Francisco Portes nº 1105 - Retiro*
> *Mandirituba/PR*
> *Tel.: (41) 3273-6234*
> *E-mail: claudio.karam@hotmail.com*
>
> *Ref.:* ***DILIGÊNCIA – LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 20/2020-COHAPAR - LOTES 4 E 5***
>
> ***Objeto****: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, material para copa e cozinha, material de expediente e material de processamento de dados, distribuídos em lotes específicos, destinado ao atendimento da Sede e dos Escritórios Regionais (ER) da COHAPAR.*
>
> *Verificamos que as propostas comerciais referentes aos* ***LOTES 04 E 05****, bem como as Declarações de Ausência de Impedimento e de Enquadramento encaminhadas por essa empresa, foram assinadas de forma digitalizada (imagem de assinatura digitalizada incluída no documento).*
>
> *Assim, solicitamos o encaminhamento dos documentos referidos, em resposta a este e-mail, devidamente assinados fisicamente e digitalizadas ou assinadas por meio de certificado digital* ***no prazo máximo de 2 horas****.*
>
> *Em caso de dúvidas, gentileza entrar em contato com este Departamento de Licitação."*

Em e-mail recebido às 11:34 da mesma data a referida empresa encaminhou os documentos solicitados assinados com certificado digital, portanto atendendo ao solicitado.

Registra-se que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME.

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 590
Mov. 212

e do sócio majoritário (LAURA JOSÉLIA VILAS BOAS), oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos em anexo.

Assim, considerando o teor da Nota Técnica nº 08/2020-DVLA e da análise realizada pelo Departamento de Licitação, verifica-se que a VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME foi considerada **HABILITADA** no certame, haja vista o cumprimento das exigências do edital.

LOTE 05: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.- ME

Nota: por se tratar da mesma empresa arrematante do **LOTE 04**, os documentos de habilitação seguem a mesma análise anterior.

Assim, considerando o teor da Nota Técnica nº 08/2020-DVLA e da análise realizada pelo Departamento de Licitação, verifica-se que a VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME foi considerada **HABILITADA** no certame, haja vista o cumprimento das exigências do edital.

LOTE 06: IDEALE PAPÉIS LTDA.

ITEM I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Item I, letra "a":** Registro comercial, no caso de empresa individual – não se aplica;
- **Item I, letra "b":** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – ato constitutivo encaminhado – **documento extraído do GMS**;
- **Item I, letra "c":** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações – ata de eleição dos atuais administradores, seus documentos pessoais e procuração encaminhados – não se aplica;
- **Item I, letra "d":** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples – não se aplica;
- **Item I, letra "e":** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - não se aplica.

ITEM II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- **Item II, letra "a":** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **documento apresentado (GMS)**;
- **Item II, letra "b":** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais – documento emitido em **07/07/2020** e válido até **03/01/2021**;
- **Item II, letra "c":** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF – documento emitido em **06/10/2020** e válido até **20/10/2020**. – **nova certidão extraída**.

ITEM IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 591
Mov. 212

- **Item IV, letra "a":** Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante – **documento extraído do GMS.**

Nota 01: foram apresentadas as declarações de ausência de impedimentos e a declaração de enquadramento como ME/EPP.

Nota 02: registra-se que, por força dos itens 8.3 e 8.6.1 do edital, foram extraídos dos GMS o Contrato Social (foi apresentado contrato social de outra empresa) e a Certidão Negativa de Falência (não apresentada juntamente com os documentos de habilitação).

Foi extraída nova Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS pois a certidão apresentada, apesar de válida na data de abertura, venceu no decorrer do processo.

Registra-se que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da IDEALE PAPÉIS LTDA. e da sócia majoritária (FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA), oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos em anexo.

Assim, considerando o teor da Nota Técnica nº 08/2020-DVLA e da análise realizada pelo Departamento de Licitação, verifica-se que a IDEALE PAPÉIS LTDA foi considerada **HABILITADA** no certame, haja vista o cumprimento das exigências do Edital.

LOTE 07: R P DE SOUSA INFORMÁTICA ME.

ITEM I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Item I, letra "a":** Registro comercial, no caso de empresa individual – **documento apresentado**;
- **Item I, letra "b":** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – ato constitutivo encaminhado – não se aplica;
- **Item I, letra "c":** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações – ata de eleição dos atuais administradores, seus documentos pessoais e procuração encaminhados – não se aplica;
- **Item I, letra "d":** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples – não se aplica;
- **Item I, letra "e":** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - não se aplica.

ITEM II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- **Item II, letra "a":** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **documento apresentado**;

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 592
Mov. 212

- **Item II, letra "b":** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais – documento emitido em **20/07/2020** e válido até **16/01/2021**;
- **Item II, letra "c":** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF – documento emitido em **11/09/2020** e válido até **04/10/2020**. – **nova certidão extraída.**

ITEM IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Item IV, letra "a":** Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante – **documento apresentado.**

Nota 01: foram apresentadas as declarações de ausência de impedimentos e a declaração de enquadramento como ME/EPP **em uma declaração única.**

Nota 02: por força do item 8.6.1 do edital, foi extraída nova Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS uma vez que aquela apresentada encontrava-se vencida.

Registra-se que foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da R P DE SOUSA INFORMATICA ME. e do sócio majoritário (ROSEANE PEREIRA DE SOUSA), oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos em anexo, com exceção do Portal da Transparência da empresa, o qual possui uma restrição registrada pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo, porém como a sanção apontada não alcança a esfera da COHAPAR a mesma não será considerada.

Assim, considerando o teor da Nota Técnica nº 08/2020-DVLA e da análise realizada pelo Departamento de Licitação, verifica-se que a R P DE SOUSA INFORMATICA ME foi considerada **HABILITADA** no certame, haja vista o cumprimento das exigências do Edital.

RESUMO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

LOTE	EMPRESA	VALOR (R$)	RESULTADO	DESCUMPRIMENTO
01			FRACASSADO	
02	G-FORCE	28.199,99	INABILITADA	Itens 6 e 14 do Anexo I
03	DJ COMÉRCIO	6.345,00	INABILITADA	Itens 4.8.1 e 6.3 do Edital
04	VB COMERCIO	42.300,00	HABILITADA	
05	VB COMERCIO	10.186,99	HABILITADA	
06	IDEALE PAPEIS	52.904,00	HABILITADA	
07	R P DE SOUSA	9.545,70	HABILITADA	

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

PROTOCOLO
Fls. 593
Mov. 212
INTEGRADO DO ESTADO

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
DELI – Gerente
Agente de Licitação

Assinado eletronicamente
Harisson Guilherme Françóia
DELI – advogado

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio
DELI – Agente Administrativo

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
DELI – Agente Administrativo

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26. As assinaturas deste documento constam às fls. 593a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 593a
Mov. 212

Documento: **48.2020LP20.2020DocumentoshabilitacaoDELI09.10.2020.pdf**.

Assinado por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 09/10/2020 11:26, **Harisson Guilherme Francoia** em 09/10/2020 11:31, **Elizabete Maria Bassetto** em 09/10/2020 11:31, **Nara Thie Yanagui** em 09/10/2020 11:32.

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 09/10/2020 11:26.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
a0a6ddaefcece3bb1e923ebb673bc3a2.